

chegou 08/11/2021 Igh

CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: Geração Energia Ltda

CNPJ: 17.710.548/0001-28

TOMBO 7443, HMI
VISTO Luiz
DATA 17, 11, 21

Do Objeto:

locação de gerador de energia com capacidade de 260 KVA, conforme **ANEXO I**

Local da locação:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.:
74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais) bruto mensal, conforme **ANEXO I**

Vigência:

16/08/2021 e 14/09/2021

**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Locatário**, e **GERAÇÃO ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.710.548/0001-28, situado à Av. Engenheiro Fuad Rassi, nº 935, Quadra P, Lote 1/22, Sala 13, Térreo, VI Jaragua, Goiania/Go, CEP 74.655-030, representada neste ato pelo(a) **seu sócio**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente Contrato nº **7443/2021-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **locatário**, mediante o contrato de gestão 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou por inexigibilidade, conforme disposto no art. 10 do regulamento do CONTRATANTE;
- III. O **locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **locatário** em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da



**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**

informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) locação de gerador de energia com capacidade de 260 KVA para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, com sede **Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, **por 30 (trinta) dias**, entre **16/08/2021 e 14/09/2021** admitindo-se a prorrogação à critério do **locatário**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela locação objeto do presente contrato, o **locatário** pagará o valor de R\$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais) bruto mensal, consoante disposto no **anexo I**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Locador** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. O **locador** se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;
 - a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional



**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**

devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **locador** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **locador**, sendo vedada emissão de boletos.
- V. O **locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **locatário** integram o patrimônio do(a) município Estado Goiás;
- VI. O **locador** concorda em manter regularmente o contrato, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Locador** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IX. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.



CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Caberá ao **locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o(s) bem(s) qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com juntada da documentação pertinente para fins de avaliação por parte do **locatário**;
- III. Entregar o(s) bem(s) em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações de sua proposta;
- IV. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do(s) bem(s), a forma e o destino do(s) bem(s);
- V. Efetuar manutenções periódicas do (s) bem (s) objeto da locação;
- VI. Substituir o(s) bem(s) locado(s) em caso de defeito/vício que torne impossível o seu uso;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **locatário** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da locação, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **locatário**;
- XI. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos



**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**

decorrentes de paralisação ou interrupção da locação, exceto quando isto ocorrer por exigência do **locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

XII. O **locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que prestados pelo **locador**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Caberá ao **locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados, e previamente comunicados;
- III. Comunicar imediatamente ao **locador** sobre a eventual existência de defeito/vício que possam interferir no andamento da locação;
- IV. O **locatário** não poderá sublocar o(s) bem(s) objeto da locação, exceto se houver expressa autorização do **locador**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locatário** sublocar o(s) bem(s) objeto do contrato:

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, o(s) bem(s) locado(s), durante a vigência do contrato com o **Locatário**;
- II. o **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte o(s) bem(s) locado(s), enquanto perdurar o contrato com o **Locatário**;
- III. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.



CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **locador** por perdas e danos que causar ao **locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO DA LOCAÇÃO

Na hipótese de ocorrer paralisação da **locação**, fica autorizado ao **locatário** a contratação de outro **locador** para realização do objeto contratual paralisado, desde que o atual **locador** seja notificado para proceder com a regularização, e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **locatário** contrate outro fornecedor para a **locação** paralisada, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.



CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESSARCIMENTO

O **locador** se obriga a reembolsar o **locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **locatário**
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **locatário**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **locador**;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será rígido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.



**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios

**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**


ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes



**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**

ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **locatário** poderá reter:

- I. Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
- II. Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **LOCADOR**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
- III. A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- IV. A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **locador** ao **locatário**.



**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima Quarta 'a', perde a **locador** a favor do **locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O LOCADOR se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da LOCATÁRIO e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da LOCATÁRIO, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos



**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**

- governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da LOCATÁRIO, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o LOCADOR continuar a receber Informações Confidenciais da LOCATÁRIO, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O LOCADOR se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O LOCADOR envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela LOCATÁRIO, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela LOCATÁRIO, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da LOCADOR.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do LOCATÁRIO e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do LOCATÁRIO e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.



**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**

- §8º A LOCADOR declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **locatário**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;



**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**

- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **locatário**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **locatário**, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.



**CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.**

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento da locação pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

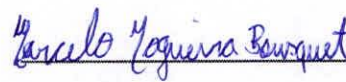
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 16 de setembro de 2021


Jessica Lira
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.002
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

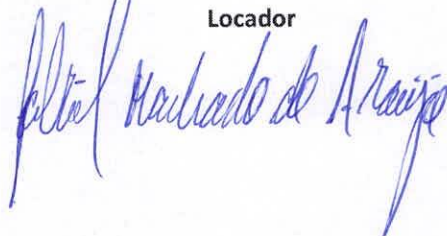
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Locatário



Geração Energia Ltda

Locador



CONTRATO Nº 7443/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço

04/04/2021 CNPJ: 17.70542/0001-28 799

Geração Energia
Av. Eng. Fúad Rossi, 935 - Qd. RP, Lt. 01/21, 1º Andar, Sala 13 -
Vila Jaraguá - Goiânia - GO - CEP: 74655-030
Geração Energia Ltda.
CNPJ: 17.70542/0001-28 - IM - 11 - 01178

(62) 3241-0351
marcelo@geracaoenergia.org.br

Instituto de Gestão e Humanização IGH
Rua Brasilândia, 211 - 1º Andar
Av. Parimetrol, Qd 37, Lt 74, 1722 - Sala 101 - Setor Coimbra - Goiânia - GO - CEP: 74530-026

Validade da proposta
31/08/2021

Previsão de entrega
Imediato

A GERAÇÃO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.70.542.0001-28, com Inscrição Estadual nº 10.574.835-8; sede na Av. Eng. Fúad Rossi, Quadra "RP", Lotes 01/21, Nº 935, 1º Andar, Sala 13, Vila Jaraguá, CEP 74.655-030, Goiânia-GO, vem apresentar proposta de locação de grupo (s) gerador (es) de acordo com os termos e segue:

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
1	REND. Locação de Gerador 260KVA 380/220V, 60Hz, Standby por período determinado		6.890,00	6.890,00
Total				6.890,00
Valor líquido				6.890,00

Forma de pagamento:
Emissão de nota fiscal ao final de cada período de locação, com prazo de 30 dias após para pagamento via transferência. Dados para pagamento:
Banco Bradesco (237) | Agência 0896 | C/C 8921-4 | PIX 17712549000128 (CNPJ) | Geração Energia Ltda.

Observações:
Para cumprir os preços ofertados nessa proposta foi considerada a locação de um grupo gerador de potência 260KVA no modo standby (emergência), mensal, com valor de locação de R\$ 6.890,00 por mês.

Estão incluídos nos preços ofertados acima as seguintes custos:

- Locação do gerador com carregagem silenciosa para instalação ao tempo;
- Transporte, carga e descarga dos equipamentos;
- Instalação dos equipamentos;
- Teste de funcionamento após a instalação;
- Um jogo de cabo 4x150mm² com 15m de comprimento;
- Custos de manutenções preventivas e corretivas, exceto as o unidades de mau uso dos equipamentos;
- Disponibilidade de equipe técnica em caso de emergência, 24h para atendimento e solução em campo;
- Treinamento operacional para equipe de manutenção do hospital;
- Assessoria de responsabilidade técnica – ART de instalação e manutenção do gerador.

Não estão incluídos no preço os seguintes custos:

- Obras civis;
- Combustível;
- Queda de transferência automática (QTA) / chave reversora;

GERAÇÃO ENERGIA LTDA.
 Gabriel Machado de Araújo
 Eng. Eletricista - CREA 84059/O MG

Diretor Geral
 Hospital Materno Infantil - HMI

Página 1 de 1

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 10587 TIPO DO SERVIÇO: CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: _____

IGH
UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil CNPJ: 118585700002-14
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: Adão Pereira TELEFONE: 62 3956-2913 EMAIL: engenharia.hmi@igh.org.br
COMPRADOR: ROSANA MOURA RECEBIDO: 11/08/2021 EMISSÃO AS: 13/08/2021

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GERACAO ENERGIA LTDA CNPJ: 17.710.548/0001-28
CONTATO: Marcelo TELEFONE: 62 3241-0351 EMAIL: marcelo@geracaoenergia.eng.br
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Nogueira Bousquet EMAIL: marcelo@geracaoenergia.eng.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SÉS/GO

PRAZO DE PAG 30 Dias

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0896 CONTA: 8921-4

INÍCIO: IMEDIATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 Dias

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021

DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: 16/08/2021

VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 6.890,00 VALOR GLOBAL: R\$ 6.890,00

OBJETO: Locação de gerador de energia com capacidade de 260 KVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Gerador com capacidade de 260 KVA, Cabos de 15 metros, Satandby por período de 30 dias.	1	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00
2	0	0	R\$ -	R\$ -
3	0	0	R\$ -	R\$ -
4	0	0	R\$ -	R\$ -
5	0	0	R\$ -	R\$ -
6	0	0	R\$ -	R\$ -
7	0	0	R\$ -	R\$ -
8	0	0	R\$ -	R\$ -
9	0	0	R\$ -	R\$ -
10	0	0	R\$ -	R\$ -
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 6.890,00

Nota:

Contrato de 30 dias, podendo ser prorrogado até o final da obra.

Laryssa Barbosa

Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

APROVAÇÃO

Rosana Moura
SETOR DE COMPRAS

LARYSSA BARBOSA

DATA: 13/08/2021

Autorizo
Recebo
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Rosana de Oliveira
Moura; Mat n° 120

Assinado de forma digital por
Rosana de Oliveira Moura; Mat n°
120
Dados: 2021.09.21 14:41:14 -03'00'

Responsável Pela Conferência

Gestor da Unidade

MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil

SOLICITAÇÃO: 10587

OBJETO: Locação de gerador de energia com capacidade de 260 KVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	GERACAO ENERGIA LTDA		SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	
				Marcelo	62 3241-0351						
1	Locação de Gerador com capacidade de 260 KVA. Cabos de 15 metros. Satandby por período de 30 dias.	1	und	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL							
				VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 6.890,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				PRAZO DE PAGAMENTO		30 Dias					
				PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO		IMEDIATO					
				RESULTADO		VENCEDOR					

COMENTÁRIOS: Processo emergencial, firmado com fornecedor atual conforme Nota Explicativa em anexo. Contratação para período de 30 dias.

[Assinatura]
Hospital Materno Infantil - Unidade de Diagnóstico e Tratamento
Téc. de Saúde Bucal
LARYSSA BARBOSA

LARYSSA BARBOSA

Assinado de forma digital por
Rosana de Oliveira Moura; Mat
nº 20
03605:2021.08.13 15:17:18
-03 00'

ROSANA MOURA

**Geração Energia**

Av. Eng. Fuad Rassi, 935 - Qd. RP, Lt. 01/21, 1º Andar, Sala 13 -
Vila Jaraguá - Goiânia - GO - CEP: 74655-030

Geração Energia Ltda

CNPJ: 17.710.548/0001-28. IE: 105483328

(62) 3241-0351

marcelo@geracaoenergia.eng.br

Instituto de Gestão e Humanização IGH

CNPJ: 11.898.570/0001-44

Av. Perimetral, Qd 37, Lt 74, 1722 - Sala 101 - Setor Coimbra - Goiânia - GO - CEP: 74530-026

Validade da proposta
31/08/2021

Previsão de entrega
Imediato

A GERAÇÃO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.548/0001-28, com Inscrição Estadual nº 10.574.835-8, sede na Av. Eng. Fuad Rassi, Quadra "RP", Lotes 01/21, N° 935, 1º Andar, Sala 13, Vila Jaraguá, CEP 74.655-030, Goiânia-GO, vem apresentar proposta de locação de grupo (s) gerador (es) de acordo com os termos a seguir:

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
1	P260 - Locação de Gerador 260 kVA 380/220V, 60Hz, Standby por período determinado		6.890,00	6.890,00
Total				6.890,00
Valor líquido				6.890,00

Forma de pagamento:

Emissão da nota fiscal ao final de cada período de locação, com prazo de 30 dias corridos para pagamento via transferência. Dados para pagamento:

Banco Bradesco (237) | Agência 0896 | C/C 8921-4 | PIX 17710548000128 (CNPJ) | Geração Energia Ltda.

Observações:

Para compor os preços ofertados nessa proposta foi considerada a locação de um grupo gerador de potência 260kVA no modo standby (emergência), mensal, com valor de locação de R\$ 6.890,00 por mês.

Estão inclusos nos preços ofertados acima os seguintes custos:

- Locação de gerador com carenagem silenciada para instalação ao tempo;
- Transporte, carga e descarga dos equipamentos;
- Instalação dos equipamentos;
- Teste de funcionamento após a instalação;
- Um jogo de cabo 4#150mm² com 15m de comprimento;
- Custos de manutenções preventivas e corretivas, exceto as oriundas de mau uso dos equipamentos;
- Disponibilidade de equipe técnica em caso de emergência/falha para atendimento e solução em tempo hábil;
- Treinamento operacional para equipe de manutenção do hospital;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART de instalação e manutenção do gerador;

Não estão inclusos no preço os seguintes custos:

- Obras civis;
- Combustível;
- Quadro de transferência automático (OTA) / chave reversora;

Laryssa Barbosa
Diretor Geral
Hospital M. João Inácio - HMJ

Gabriel Machado de Araújo
GERAÇÃO ENERGIA LTDA.
Engº Eletricista - CREA 82050/D MG

SULMV - Sistema de Gerenciamento de Compras
Platôrio de Solicitação de Compras

Emitido por: 9RH017426
 Em: 11/08/2021 15:30


Solicitação: 10587
 Solicitante: ADAO PEREIRA
 Setor: 927 MANUTENCAO PREDIAL
 Motivo: 10 SERV MANUTENÇÃO DE URGENCIA

Data Solic.: 11/08/2021
 Data da Impressão: 11/08/2021
 Situação: SOLICITADO


Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação			Dados da Última compra					
		Clas ABC	Unidade	Quantidade	Cons: Méd Mensa	Est Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 260 KVA EM STAND BY PARA ACIONAMENTO CASO GERADOR PRINCIPAL APRESENTE PROBLEMA, GERADOR PARA RESERVA DO GERADOR PRINCIPAL, CABOS 15 METROS, TRANSPORTE PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DEIXAR A CONEXAO COM O GERADOR PRINCIPAL INSTALADA,			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
				Valor Total					Emissor	
				11 de Agosto de 2021	1,00					
				Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)						

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Pedro Muricy
 Gerente Operacional
 HMI/IGH


Larissa Costa
 Diretor Geral
 Hospital Materno Infantil - HMI

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 10587-2021 DATA: 11/08/2021

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR JURANDIR DO NASCIMENTO	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 ESQ. C/ AV. PERIMETRAL – SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA-GO	
Setor/ Departamento: MANUTENÇÃO	
Nome: ADÃO PEREIRA	
E-mail: ENGENHARIA.HMI@IGH.ORG.BR	Telefone: 3956-2913


2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na locação de gerador de energia com capacidade de 260 KVA, cabos 15 metros, transporte para colocação e retirada do gerador.	Início previsto para realização do serviço: imediato Pelo período de 30 dias
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contratação de empresa especializada na locação de gerador de energia com capacidade de 260 KVA em stand by para acionamento depois do gerador principal, gerador para reserva do gerador principal, cabos 15 metros, transporte para colocação e retirada do gerador, empresa deverá deixar a conexão com o gerador principal instalada,.	
Dados do equipamento: Gerador capacidade 500KVA	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: conforme detalhado no item (descrição detalhada do objeto)	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Hospital Materno Infantil
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3


4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (x) NÃO () SIM Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

<p>A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome comercial da empresa • Endereço. • Nome do representante comercial. • E-mail / Telefone. • Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF). • Prazo de Entrega. • Prazo de Garantia do Serviço. • Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado. • Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço. <p>EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.</p> <p>Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).</p> <p>Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site https://www.igh.org.br/</p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.</p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.</p>

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Emergencial	<input type="checkbox"/> Normal

Justificativa do serviço:
 Conforme ofício SES 25919-2021 SES e relatório nº 13/2021 GEAM sendo necessário a realização de intervenções na subestação de energia da unidade.

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica
Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica
Localização atual: Unidade Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: ADÃO PEREIRA	Cargo: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO
Matrícula:	Centro de Custo: 180

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 11/08/2021

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.710.548/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2013
NOME EMPRESARIAL GERACAO ENERGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERACAO ENERGIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente ✓ 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO FUAD RASSI	NÚMERO 935	COMPLEMENTO QUADRAP LOTE 1/22 SALA 13 TERREO
CEP 74.655-030	BAIRRO/DISTRITO VI JARAGUA	MUNICÍPIO GOIANIA
	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3240-2800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2021 às 15:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA”
CNPJ N.º 17.710.548/0001-28
NIRE n.º 522.03190567

GABRIEL MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado à Rua Mario Bittar, n.º134, Qd. H-20, Lt 34 A 42, Apto. 2201- Torre B, Setor Marista, Goiânia – GO, Cep.: 74.150-260, filho de Delfino Oclecio Machado e Maria José Melo Souto Machado, nascido em 03/06/1974, natural de Brasília – DF, portador da Cédula de identidade Profissional n.º 82050/D CREA-MG e inscrito no CPF (MF) sob o N.º 579.229.851-34.

LAURISTON SEVERINO, brasileiro, casado em regime de separação de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua T-36, N.º 2.856, Apartamento n.º 1.200, Cond Edf. Velden, Setor Bueno, Goiânia Goiás, Cep 74.223-050, filho de Gentil Severino e Laura Eufrásia de Oliveira Severino, nascido em 13/02/1954, natural de Araguaia-MG, portador da Cédula de identidade n.º 367564 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 083.112.341-91;

MARCELO NOGUEIRA BOUSQUET, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado na Rua 402, n.º C-48, Recanto 1, Qd.1 F, L Casa-48, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, Cep 74.650-340, filho de Jadson Bousquet e Marcia Regina Guimarães Nogueira Bousquet, nascido em 05/01/1982, natural de Goiânia – GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01148547923 DETRAN/GO e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 704.352.941-72.

Únicos sócios da empresa **“GERAÇÃO ENERGIA LTDA”**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.710.548/0001-28 e NIRE n.º 522.03190567 datada de 25/02/2013, estabelecida à Avenida Engenheiro Fuad Rassi, Qd. “RP” Lotes 01/21, n.º 935, 1º Andar, Sala 13, Vila Jaraguá, no município de Goiânia – Goiás, Cep: 74.655-030.

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito promover sua **“SÉTIMA”** alteração contratual conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL:

A sociedade tinha sua sede social estabelecida na Avenida Engenheiro Fuad Rassi, Qd. "RP" Lotes 01/21, n° 935, 1° Andar, Sala 13, Vila Jaraguá, no município de Goiânia – Goiás, CEP: 74.655-030. Passa neste ato, a sociedade a ter sua sede social estabelecida Avenida Engenheiro Fuad Rassi, Qd. P, Lote 1/22, n° 935, Sala 13, Térreo, Vila Jaraguá, no município de Goiânia – Goiás, CEP: 74.655-030.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social passa a ser:

O objeto social passa a ser:

- a) Serviços técnicos de engenharia (elaboração e gestão de projetos e serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, elétrica, hidráulica, controle de materiais, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamentos de projetos;
- b) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- c) Instalação de geradores, transformadores, motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão e de outros equipamentos elétricos;
- d) Locação, de curta ou longa duração, de máquinas e equipamentos tipo motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle e de outros equipamentos;
- e) Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- f) Manutenção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica;
- g) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- h) Aluguel de guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação, carga e descarga de mercadorias, com operador;
- i) Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- j) O aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas pela presente alteração contratual, as quais continuam de acordo com o Contrato Social Primitivo e Alterações anteriores a esta.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
“GERAÇÃO ENERGIA LTDA”
CNPJ N.º 17.710.548/0001-28
NIRE n.º 522.03190567

GABRIEL MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado à Rua Mario Bittar, n.º 134, Qd. H-20, Lt. 34 a 42, Apartamento 2201, Torre B, Setor Marista, Goiânia – GO, Cep: 74.150-260, filho de Delfino Oclecio Machado e Maria José Melo Souto Machado, nascido em 03/06/1974, natural de Brasília – DF, portador da Cédula de Identidade Profissional n.º 82050/D CREA-MG e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 579.229.851-34;

LAURISTON SEVERINO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua T-36, n.º 2.856, Apartamento n.º 1.200, Cond. Edf. Velden, Setor Bueno, Goiânia – GO, Cep: 74.223-052 filho de Gentil Severino e Laura Eufrásia de Oliveira Severino, nascido em 13/02/1954, natural de Araguari – MG, portador da Cédula de Identidade n.º 367564 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 083.112.341-91;

MARCELO NOGUEIRA BOUSQUET, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado à Rua 402, n.º C-48, Recanto 1, Qd.1 F, L, Casa 48, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, Cep: 74.650-340, filho de Jadson Bousquet e Marcia Regina Guimarães Nogueira Bousquet, nascido em 05/01/1982, natural de Goiânia – GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01148547923 DETRAN/GO e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 704.352.941-72.

Únicos sócios da empresa **“GERAÇÃO ENERGIA LTDA”**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.710.548/0001-28 e NIRE n.º 522.03190567 datada de 25/02/2013, estabelecida à Avenida Engenheiro Fuad Rassi, Qd. P, Lote 1/22, n.º 935, Sala 13, Térreo, Vila Jaraguá, no município de Goiânia – Goiás, Cep: 74.655-030.

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito promover a **“CONSOLIDAÇÃO”** de sua **“SÉTIMA”** alteração contratual conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob a denominação de **“GERAÇÃO ENERGIA LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade adota o Título Comercial (fantasia) de: “**GERAÇÃO ENERGIA**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social estabelecida na Avenida Engenheiro Fuad Rassi, Qd. P, Lote 1/22, nº 935, Sala 13, Térreo, Vila Jaraguá, no município de Goiânia – Goiás, CEP: 74.655-030, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

A sede social poderá ser transferida para outra localidade, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social:

- a) Serviços técnicos de engenharia (elaboração e gestão de projetos e serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, elétrica, hidráulica, controle de materiais, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamentos de projetos;
- b) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- c) Instalação de geradores, transformadores, motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão e de outros equipamentos elétricos;
- d) Locação, de curta ou longa duração, de máquinas e equipamentos tipo motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle e de outros equipamentos;
- e) Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- f) Manutenção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica;
- g) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- h) Aluguel de guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação, carga e descarga de mercadorias, com operador;
- i) Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- j) O aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.268.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais), divididos em 1.268.000 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta e Oito Mil) cotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), subscritas e

integralizadas em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº Quotas	Valor de Quota R\$	Valor Total R\$
Gabriel Machado De Araújo	422.667	1,00	422.667,00
Lauriston Severino	422.666	1,00	422.666,00
Marcelo Nogueira Bousquet	422.667	1,00	422.667,00
TOTAL	1.268.000		1.260.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL:

Na forma do artigo 1052 da Lei 10.406 do Código Civil 2002 a responsabilidade de cada socio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

A sociedade é administrada pelos sócios administradores **MARCELO NOGUEIRA BOUSQUET, LAURISTON SEVERINO e GABRIEL MACHADO DE ARAÚJO**; ou terceiros autorizados com poderes e atribuições que se incumbirá de todas as operações, e representarão a Sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, assinando sempre em conjunto de 02 (dois) diretores, cabendo-lhes ainda o direito de tudo aquilo que julgar de interesse da sociedade, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem usá-lo em negócios alheios ao objetivo, tais como: avais, abonos ou fianças em foro de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, ensossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados por sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DA INDIVIDUALIDADE DAS COTAS:

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência os sócios que

queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIOS:

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, pôr escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados em modalidade que se estabelece na cláusula 11ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:

A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o(s) sócio(s) remanescente, a menos que este(s) resolva(am) liquidá-la. O socio(s) remanescente(s) determinará (ão) o levantamento de um balanço especial em data da retirada, morte, exclusão ou insolvência. Os haveres do socio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no balanço levantado para tal fim e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de (6) seis meses, contados da data de ocorrência do evento, para o caso de os referidos herdeiros ou sucessores manifestarem expressamente o interesse de não serem integrados à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios. Em caso de liquidação da Sociedade, caberá aos sócios detentores da maioria do capital social da Sociedade a indicação do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os lucros, bem como os prejuízos que se verificarem no balanço anual encerrado em 31 de dezembro de cada exercício, serão distribuídos ou suportados igualmente entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, ou ainda, utilizados para o aumento do capital social da sociedade. Os sócios poderão ainda convencionar a distribuição de lucros em proporções diversas das suas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios, mediante deliberação da maioria simples, poderão distribuir os lucros e dividendos no decorrer do exercício social, podendo, igualmente, ser exigido o pagamento de prejuízos incorridos pela sociedade durante o ano.

Parágrafo Segundo: Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá levantar balancetes intermediários, distribuindo os lucros então existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGÊNCIA:

O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alteração da “Lei das Sociedades por Ações”, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ARBITRAGEM:

Qualquer litígio originário do presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente no país, ficando eleito o for da cidade de Goiânia– Goiás, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25/022013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MERCANTIL:

Os Administradores da Sociedade declaram não estarem impedidos de exercerem administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em via única conforme Resolução 001/2014 – Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Goiânia, 14 de setembro de 2020.

Gabriel Machado de Araújo

Lauriston Severino

Marcelo Nogueira Bousquet



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERAÇÃO ENERGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08311234191	LAURISTON SEVERINO
57922985134	GABRIEL MACHADO DE ARAUJO
70435294172	MARCELO NOGUEIRA BOUSQUET



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020 22:20 SOB Nº 20201079534.
PROTOCOLO: 201079534 DE 21/09/2020 11:31.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004444345. NIRE: 52203190567.
GERAÇÃO ENERGIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2020

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE REGISTRO
 GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1601760683

NOME: MARCELO NOGUEIRA BOUSQUET

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4298115 DGPC GO

CPF: 704.352.941-72 DATA NASCIMENTO: 05/01/1982

RELACÃO: JADSON BOUSQUET

MARCIA REGINA GUTMARES NOGUEIRA BOUSQUET

PERÍODO: R.C. CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01148547923 VALEZIDE: 23/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 13/03/2000

OBSERVAÇÕES:

Marcelo Nogueira Bousquet
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 30/05/2018

PLANO REGISTR. O. Pratic. de Defesa - Presidência da ODEPLAN-GO: 56046641877

ASSINATURA DO EMISSOR: COI29597929

GOIÁS



6º

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Associação Republicana do Livro, s/nº, O. P. de Reg. - Setor Cívico - Goiânia - Goiás
 CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3080-2222 - FAX: (62) 3092-8550

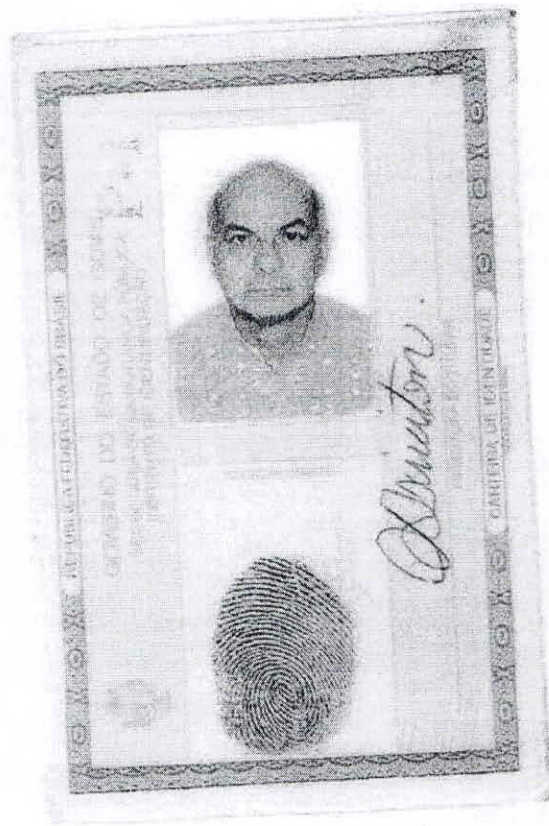
02051811211127094808479 - Consulte
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 AUTENTICAÇÃO. Confira com o Original.
 Goiânia-GO, 31 de Janeiro de 2018.
 Kesley Soares da Silva - Escrevente

[Signature]

58230



387864 2.A VIA 06/JUN/2013
LURISTON SEVERINO
 GENTIL SEVERINO
 LARNA EUPRASIA DE OLIVEIRA SEVERINO
 APAGARI-MG 13/FEV/1955
 2N EM 04/06/2013 3006 PLS. 101V L. 87 COLONIA-GO 3
 083112341-91 36971693
 8587894



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
 REQUERENTE - LAURISTON SEVERINO / MARA RUBIA FERRI
 Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.
 Goiânia/GO - 2/8/2016 15:44:54 - U = 47
 NR. SELO ELETRÔNICO - 02011607220920094905106
 Em Telexim... 3ª via para o...
 Assessoria Jurídica - Goiânia/GO, CEP. 74.255-220, Tel. (62) 3522.3753 WWW.CARTORIOJOAO...

CARTÓRIO TABELIONATU
JOÃO TEIXEIRA
 Anderson Teixeira Pires
 Escrevente
 anderson@cartoriojoaoiteixeira.net.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 GABRIEL MACHADO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1222948 SSP DF

CPF
 579.229.851-34

DATA NASCIMENTO
 03/06/1974

FILIAÇÃO
 DELFINO OCLECIO MACHADO
 MARIA JOSE MELO SOUTO MACHADO

PERMISSÃO
 ACC

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 00166787072

VALIDADE
 07/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
 24/06/1992

OBSERVAÇÕES
 A

Gabriel Machado de Araujo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSAO
 12/12/2016

Daniel Xavier
 ASSINATURA DO EMISSOR

81120250670
 GO119385821

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1374965388


PROIBIDO PLASTIFICAR
 1374965388

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

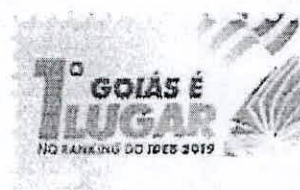
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original.
 Goiânia, 04 de Novembro de 2020

RONEI DOS SANTOS VASCO
 Selo Eletrônico
 nº 02082010266169609491142
 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Tabelionato de Notas
 Ronei dos Santos Vasco
 Goiânia - GO



EM BRANCO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 25919/2021 - SES

RECEBIDO
DATA: 03/08/2021
HORÁRIO: 10:54
RESPONSÁVEL: *Adriane*

GOIANIA, 02 de agosto de 2021.

À Senhora
RITA DE CÁSSIA LEAL DE SOUZA
Diretora Regional
Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Av. Perimetral Qd. 37, Lt. 64, nº 1650, St. Coimbra
CEP 74860-270, Goiânia - Goiás.

Assunto: Apresentação de relatório técnico referente ao acompanhamento e inspeção do desligamento da rede elétrica do Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI realizado no dia 31/07/2021

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício nº 292/2021 DG-HMI (SEI 000022174653), foi realizado no dia 31/07/2021 o desligamento da rede elétrica do Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI a pedido ENEL conforme o Email com a solicitação de desligamento programado (SEI 000022082016 e 000022270987) para inspeção e levantamento patrimonial dos equipamentos da concessionária.

Informamos que após acompanhamento e inspeção da rede elétrica e subestação foram encontrados algumas não conformidades que necessitam de correções relatadas através do Relatório nº 13/2021 GEAM (SEI 000022455159).

Sugerimos as correções imediatas das não conformidades relatadas em caráter de urgência considerando que alguns itens pontuados no relatório caracterizam risco iminente.

Atenciosamente,

CINTHIA MÁRCIA RACHID
Gerente de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

MAURO THEOBALD
Superintendente de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por CINTHIA MARCIA RACHID, Gerente, em 02/08/2021, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MAURO THEOBALD, Superintendente, em 02/08/2021, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022471961 e o código CRC A1C1E6F6.

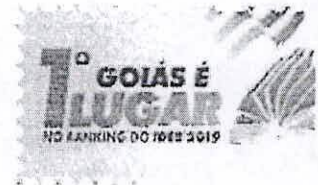
GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO
AVENIDA TOCANTINS Nº 311, 5º E 6º ANDARES - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP
74015-010 - (62)3201-4221.



Referência: Processo nº 202100010030903



SEI 000022471961



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

RELATÓRIO Nº 13 / 2021 GEAM- 11734

Trata-se do Ofício nº 23464/2021 - SES (SEI 000022081879), por meio do qual a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico encaminha comunicados (SEI 000022082016 e 000022106233), enviados pela ENEL, solicitando autorização e indicação de pessoal técnico para acompanhar um desligamento na rede elétrica do HMI, dia 20/07/2021 das 14h às 17h, para "*inspeção e levantamento patrimonial*".

Em atenção ao email enviado pela ENEL informando o reagendamento da ação (SEI 000022270987), foi realizado no dia 31/07/2021 o desligamento e inspeção, procedimento estes realizados pelos técnicos pelas ENEL com acompanhamento do Sr. Adão Silva Pereira coordenador de manutenção da unidade e do Engenheiro Eletricista Pablo Machado Longo, engenheiro eletricista da GEAM, e foram verificadas algumas não conformidades na subestação da referida unidade de saúde que necessitam de correções a serem realizadas pelo Instituto de Gestão e Humanização - IGH:

1 - Foi detectado ponto quente nos conectores dos condutores de alta tensão do poste GN21 000649, deve ser trocados os conectores, chaves fusíveis, jumper da rede para o montante da chave e jumper da chave para mufla terminal. *On*

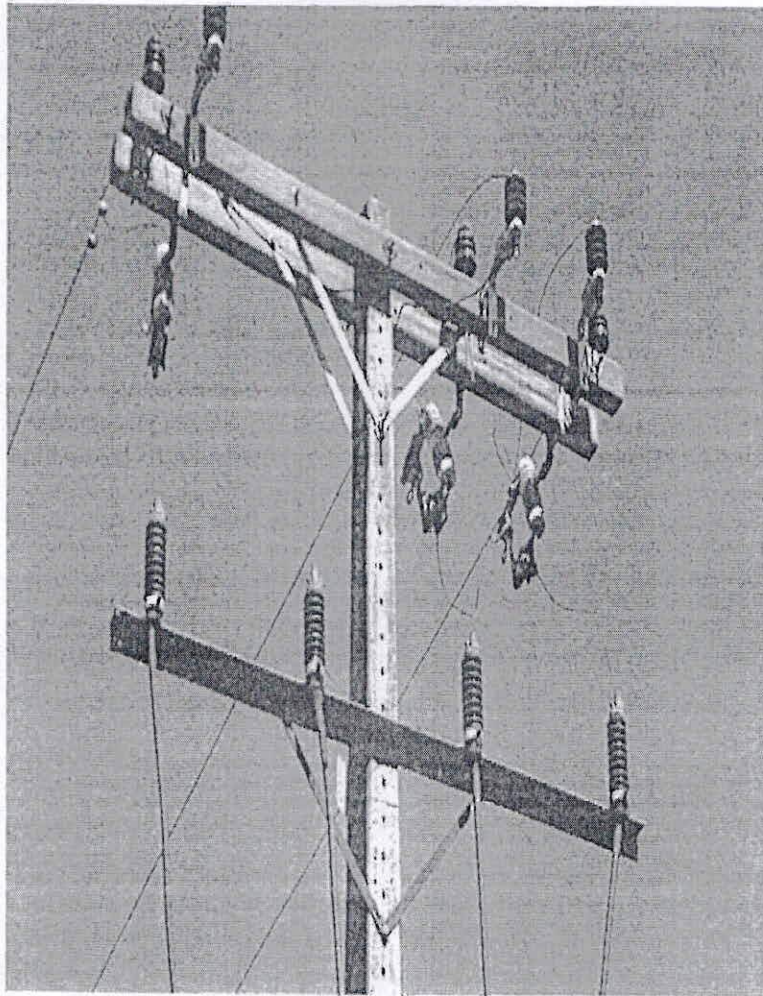


Foto 1

2 - Providenciar tranças adequadas para garantir a segurança da subestação.

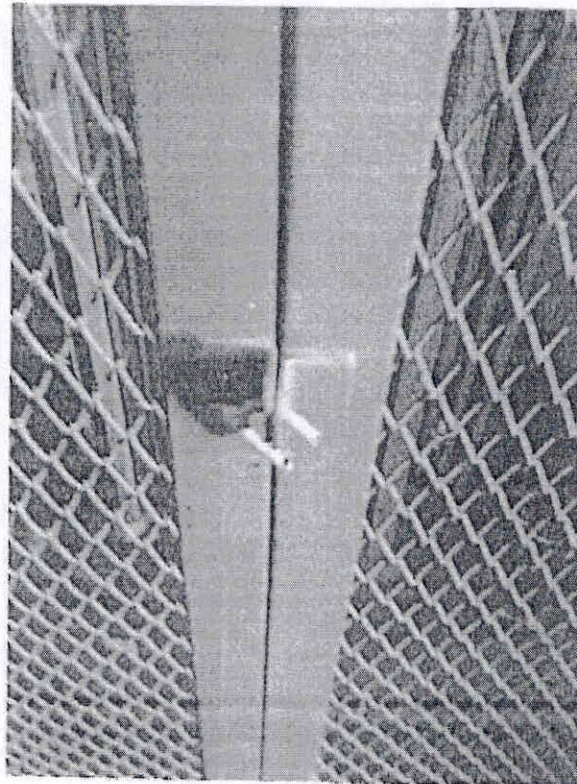


Foto 2

3 - Verificar se há vazamento de disjuntor a óleo. Caso haja corrigir e aplicar manutenção adequada ao disjuntor. Oh

4 - Verificar cabeamento e proteção acrílica analisando possíveis avarias no curto circuito ocorrido anteriormente.

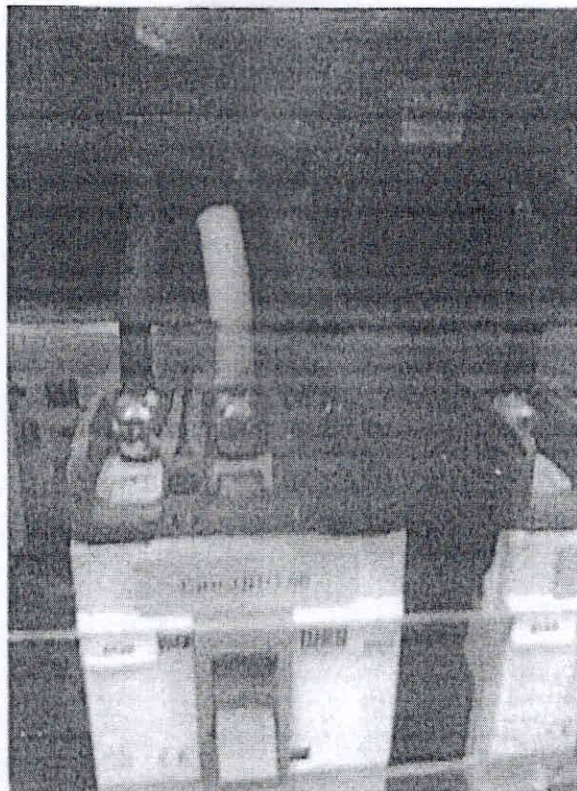


Foto 3

5 - Trocar cruzeta, chaves e equipamentos do poste GN21 291367, subestação que atende o antigo prédio da SUVISA, a situação atual causa um risco iminente podendo causar sérios danos tanto ao prédio como para pessoas. Urgência na resolução deste item. 01

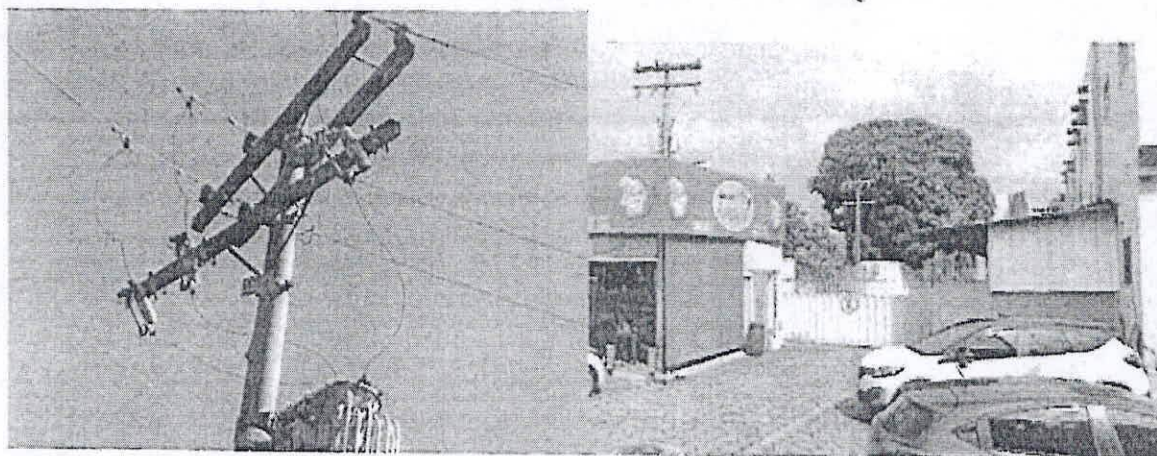


Foto 4

6 - Limpeza geral da subestação. 01

7 - Instalação de iluminação de emergência no interior da subestação. 02

8 - Avaliar funcionamento das chaves facas. 01

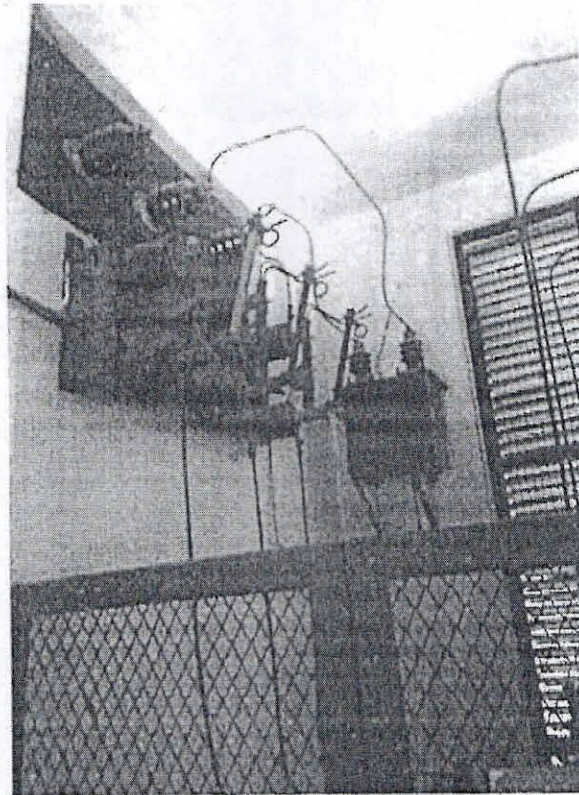


Foto 5

9 - Providenciar a instalação de um extintor de incêndio a gás carbônico (CO₂), classe C, carga mínima 6kg, fixada externamente em local visível e facilmente acessível, na parede frontal e próxima à porta da cabine, altura máxima do topo do extintor ao piso 1600mm, devidamente protegida contra intempéries.

10 - Instalação tanto na face externa da porta principal, bem como das grades ou celas que abrigam equipamentos energizados, placas de advertência contendo a indicação "PERIGO - ALTA TENSÃO" e o respectivo símbolo usual, conforme apresentado nos Desenho 1 (Desenho 35 da NTC-05 ENEL).



1) Deve ser empregada como opção para a instalação de equipamentos de alta tensão em locais de acesso restrito.
2) A palavra "PERIGO" deve ser gravada em cor vermelha, "ALTA TENSÃO" a símbolo de risco a ser gravado em cor amarela sobre fundo de placa na cor branca ou amarela a ser utilizada.

Desenho 1

11 - Verificação do sistema de aterramento garantindo que todas as partes metálicas estejam aterradas. *OK*

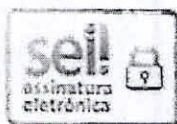
É o que temos a relatar.

Pablo Machado Longo
Engenheiro Eletricista
GEAM/SGI/SES

GOIÂNIA, 02 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO MACHADO LONGO**, Engenheiro (a) Eletricista, em 02/08/2021, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARCIA RACHID**, Gerente, em 02/08/2021, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022455159 e o código CRC 0764F1EF.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO
AVENIDA TOCANTINS Nº 311, 5º E 6º ANDARES - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA -
GO - CEP 74015-010 - (62)3201-4221.



Referência: Processo nº 202100010030903



SEI 000022455159

Criado por PABLO MACHADO LONGO, versão 10 por CINTHIA MARCIA RACHID em 02/08/2021 16:30:09.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERACAO ENERGIA LTDA
CNPJ: 17.710.548/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:21 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **150A.7635.23D3.4E6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28600064

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
GERACAO ENERGIA LTDA

CNPJ
17.710.548/0001-28

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.494.816.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 JULHO DE 2021

HORA: 15:43:57:0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.839.268-3**

Prazo de Validade: até 19/10/2021

CNPJ: 17.710.548/0001-28

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 22 DE JULHO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.710.548/0001-28

Razão Social: GERACAO ENERGIA LTDA

Endereço: AVENIDA COUTO MAGALHAES 400 QD P LOTE 1 21 SALA 11 / VILA
JARAGUA / GOIANIA / GO / 74655-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042102134905226540

Informação obtida em 22/07/2021 15:38:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERACAO ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.710.548/0001-28
Certidão nº: 22497213/2021
Expedição: 22/07/2021, às 15:36:51
Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERACAO ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.710.548/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOTA EXPLICATIVA

Goiânia, 11 de agosto de 2021.


Informo para os devidos fins que a urgência na contratação de empresa especializada em locação de gerador para atender a unidade durante o período de 30 dias, faz-se necessário devido ao OF SES 25919-2021 e relatório nº 13/2021 GEAM.

Considerando um período de 30 dias para a contratação e realização dos serviços, será necessário a disponibilização de um gerador stand by com capacidade 260KVA para retaguarda caso seja necessário ao gerador principal, uma vez que, a energia central será desligada.

Considerando a especialidade exercida pela empresa GERAÇÃO ENERGIAL e a mesma já é responsável pela locação do gerador principal e levando em consideração que o gerador stand by precisara ser conectado ao sistema do gerador principal.

Diante do exposto e com a finalidade de evitar divergências e acelerar o processo evitando danos a unidade com a instalação do gerador stand by, solicito a contratação conforme Pedido Emergencial 10587-2021 seja realizada com a mesma empresa que detém a locação do gerador principal da unidade.

Atenciosamente,


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH
Gerente Operacional-HMI

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº 20211608E014HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI - Hospital Materno Infantil, com endereço à Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

FONECEDOR	OBJETO	VALOR GLOBAL
GERACAO ENERGIA LTDA CNPJ: 17.710.548/0001-28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 260 KVA, CABOS 15 METROS, TRANSPORTE PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR.	R\$6.890,00

Goiânia/GO, 16 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital
por Tiago Farias
Dados: 2021.08.16
08:54:36 -03'00'

Tiago Farias